



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 003/2019**

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA**

A Secretaria Municipal de Educação de Fundão por intermédio da **Secretária Municipal de Educação**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 0228/2019, em vista do que dispõe o Decreto Municipal nº 043/2017, Lei nº 621/2009 e as leis posteriores de vagas, que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais do Magistério Público do Município de Fundão e demais legislações vigentes, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL**, com seus respectivos **ANEXOS**, que trata do Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva, visando à Contratação Temporária de Profissionais do Magistério, para o cargo de **Técnico-Pedagógico (MaTP)**, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Pública Municipal de Ensino.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva será regulamentado pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos e dar-se-á de acordo com as necessidades do Município, a partir da homologação do resultado final publicado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br).

**1.2** É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste **EDITAL** e legislação vigente, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**1.3** Ao realizar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

**1.4** Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva regulamentado pelo presente **EDITAL** serão divulgadas no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br).

**1.5** Compreendem-se como processo de seleção e suas etapas: a inscrição, classificação, convocação e comprovação de títulos, para escolha de vagas e contratação dos profissionais nos termos deste **EDITAL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**1.5.1** O candidato convocado deverá comparecer com documentação original acompanhada obrigatoriamente de cópias simples, conforme declarada no ato da inscrição - **ANEXO I** para conferência da autenticidade.

**1.5.2** Compete ao candidato acompanhar as etapas de inscrição, de classificação e de convocação definidas neste **EDITAL, ANEXO II**.

**1.6** Fica instituído o Decreto nº 330/2019, por ato próprio do Prefeito Municipal de Fundão, a Comissão Municipal do Processo Seletivo que terá como atribuições: a elaboração do presente **EDITAL**, a execução e a avaliação de todas as ações referentes ao Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva.

**1.7** Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos Incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos.

**1.8** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com as etapas constadas no item **1.5** tendo como critérios de pontuação: tempo de serviço e títulos na área da educação, de caráter eliminatório e classificatório.

**1.9** Os documentos de tempo de serviço e qualificação profissionais apresentados para efeito de pontuação deverão obedecer aos critérios estabelecidos no **ANEXO III**.

**1.9.1** O candidato convocado que não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição será eliminado.

**1.10** Os candidatos inscritos para o Cargo de Professor MaTP - referente ao Cargo de Técnico-Pedagógico, serão convocados de acordo com a maior titulação de classificação, de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino.

**1.11** O candidato que apresentar Pós-Graduação Lato Sensu como requisito para respectiva área pleiteada, poderá apresentar outra especialização na área da educação para efeito de pontuação.

**1.12** Os candidatos que se propuserem a inscrever-se para este Processo Seletivo Simplificado deverão ter ciência de que se trata de um Cadastro de Reserva e sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

classificação não implicará a contratação automática, gerando apenas uma expectativa de direito.

**1.13** O contrato temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal.

**1.14** O candidato que vier a firmar contrato em Designação Temporária com a Administração Pública Municipal será avaliado permanentemente em suas ações profissionais pela Chefia Imediata e pelo Conselho de Escola, e terá contrato rescindido em caso de atendimento insatisfatório em prol da aprendizagem ou em descumprimento das atribuições específicas.

**1.15** Os candidatos classificados não possuirão, até eventual convocação, qualquer direito a serem convocados, resguardando-se o direito da Administração de avaliar o momento e a conveniência de eventuais convocações.

## **2 DO CAMPO DE ATUAÇÃO**

**2.1** O candidato em Designação Temporária poderá atuar nas seguintes etapas da Educação Básica:

**2.1.1** Educação Infantil - Creche e Pré-Escola;

**2.1.2** Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

**2.1.3** Ensino Fundamental - Anos Finais;

**2.1.4** Educação Especial/Inclusiva;

**2.1.5** Educação do Campo - (Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais);

## **3 DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** É de total responsabilidade do candidato o preenchimento da Ficha de Inscrição, **ANEXO I**.

**3.2** O candidato deverá entregar sua inscrição, **ANEXO I**, à Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado em Designação Temporária, na **Semed – Secretaria Municipal de Educação**, situada à **Avenida José Agostini, 204, Centro, Fundão/ES**, conforme dias e horários constantes no **ANEXO II**.

**3.3** Somente será aceita inscrição realizada pelo próprio candidato ou por procuração devidamente registrada e autenticada em Cartório, seguida de cópia de documentos pessoais do candidato e do procurador, sendo estes com foto.

**3.4** Será permitida apenas 01(uma) inscrição para cada candidato desde que possua



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

habilitação para o cargo pleiteado.

**3.5** As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado deste Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva, a qualquer tempo, o candidato que não comprovar tais informações.

**3.6** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções, após, efetivada a inscrição, estando este sujeito a eliminação do Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva.

**3.7** No ato de sua inscrição, o candidato deverá apresentar documento pessoal com foto e apresentar ao membro da Comissão: a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e cópia simples de documento pessoal com foto.

**3.7.1** Em hipótese alguma será aceita inscrição sem as documentações mencionada no item **3.7**, deste **EDITAL**.

## **4 DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES**

**4.1** São requisitos para a inscrição:

**4.1.1** ser brasileiro nato ou naturalizado;

**4.1.2** ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

**4.1.3** possuir, na data da convocação, escolaridade/habilitação legal e requisitos exigidos para o cargo pleiteado;

**4.1.4** enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;

**4.1.5** não ter contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida, conforme declaração, **ANEXO V**;

**4.1.6** possuir toda documentação exigida neste **EDITAL**;

**4.1.7** não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Constitucional nº 19/98 (Acumulação de cargos públicos);

**4.1.8** apresentar escolaridade compatível ao Cargo pleiteado, conforme discriminado no quadro abaixo:

<b>DAS ESPECIFICAÇÕES</b>	
<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA/PRÉ-REQUISITO</b>
<b>4.1.9.15 Professor MaTP Técnico- Pedagógico.</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Educacional <b>ou</b> Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, <b>ou</b> Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescida de Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão, Orientação, Gestão Educacional ou Gestão Escolar e;</li><li>- 24 (vinte e quatro) meses de experiência em regência de classe em Instituição de Ensino pública e/ou privada.</li></ul>

**4.2** O candidato que no ato da conferência/análise de documentos apresentar cursos não concluídos e que não atendam à legislação vigente na época de sua realização, bem como documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva.

**4.3** Ao pleitear o cargo Técnico-Pedagógico, o candidato deverá comprovar no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de experiência em regência de classe, conforme legislação vigente, e conhecimentos básicos em informática (Processadores de textos: Word (Microsoft Office), editor de planilhas: Excel (Microsoft Office) e edição e criação de apresentações: PowerPoint (Microsoft Office), para demonstração prática.

**4.3.1** A experiência em regência de classe deverá ser apresentada em documentos oficiais do Setor de Recursos Humanos dos órgãos públicos ou privado.

**4.3.2** A demonstração prática será avaliada pelos membros da banca examinadora instituída por ato legal.

**4.3.2.1** Apresentado aproveitamento inferior a 60% (sessenta por cento) o candidato será ELIMINADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## 5 DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

TABELA SALARIAL		
CARGA HORÁRIA BASE 25 (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS		
CARGO	QUALIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Graduação MaTP IV	Licenciatura Plena	R\$ 1.750,60
Pós-Graduação LATO SENSU MaTP V	Especialização	R\$ 1.958,27
Pós-Graduação STRICTO SENSU MaTP VI	Mestrado	R\$ 2.154,53
Pós-Graduação STRICTO SENSU MaTP VII	Doutorado	R\$ 2.369,98

**5.1.** A remuneração do contrato de trabalho em Designação Temporária será aquela fixada no momento da contratação baseada na maior titulação, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme tabela acima.

**5.2** A mudança de nível prevista Lei Municipal nº 622/2009 é exclusiva do servidor estatutário.

**5.3** O candidato terá seu contrato RESCINDIDO na hipótese de apresentação de documentos falsos, irregulares ou ainda que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste **EDITAL**.

**5.3.1** O candidato que se enquadrar no disposto do item 5.3, responderá administrativamente e criminalmente, além de ressarcir integralmente o valor recebido com correção monetária aos cofres públicos pelo ato praticado e pelo recebimento indevido.

**5.4** A carga horária dos contratados na forma deste **EDITAL** atenderá às necessidades temporárias do Município, limitando-se a 25 (vinte e cinco) horas semanais.

## 6 DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**6.1** Ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, que atenda aos requisitos exigidos neste **EDITAL**, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com sua deficiência.

**6.1.1.** As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades do Município.

**6.1.2.** As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

**6.2** Ressalvadas as disposições contidas neste **EDITAL**, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva em igualdade de condições com os demais candidatos.

**6.3** O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição.

**6.4** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, deverá, no ato da inscrição:

**6.4.1** anexar Laudo Médico emitido dentro dos últimos 12 meses (contados do momento da inscrição), atestando a deficiência, no qual será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência.

**6.5** O Laudo Médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID-10, bem como, o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

**6.6** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**6.6.1** A Comissão do Processo Seletivo, bem como demais Setores competentes da Administração Municipal procederão a análise do Laudo Médico, para averiguação da compatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**6.7** O candidato que não comprovar (anexando Laudo Médico no momento da inscrição), a condição de deficiente, de acordo com os termos da Lei, perderá o direito de concorrer à vaga reservada ao candidato com deficiência e será convocado de acordo com a classificação geral deste Processo Seletivo Simplificado.

**6.8** No caso de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

**6.9** A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato, devendo estar atualizado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência a data da inscrição.

## **7 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DO MaTP**

- I. Assessorar e coordenar a organização e funcionamento das instituições de ensino, zelando pela regularidade das ações pedagógicas;
- II. Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas, bem como incentivar a elaboração e o desenvolvimento de projetos das instituições de ensino;
- III. Promover a integração entre as atividades, área de estudo e/ou disciplina que compõe o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo ensino aprendizagem;
- IV. Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino-aprendizagem, envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento;
- V. Organizar as reuniões pedagógicas;
- VI. Assessorar na elaboração e execução de instrumentos e mecanismo de avaliação institucional;
- VII. Efetuar demais atividades correlatas à sua função.

## **8 DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS**

- I. As atribuições dos Técnicos-Pedagógicos são as constantes do Estatuto do Magistério Público de Fundão, do Regimento Interno das Escolas Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Municipais e da Lei Federal nº 9.394/1996, as quais os referidos profissionais se dispõem a cumprir, quando de sua contratação, especialmente o planejamento organizado na Rede Pública Municipal de Ensino;

II. Confeccionar, solicitar, disponibilizar e orientar a utilização de recursos didáticos, de acordo com as necessidades dos alunos;

III. Planejar em parceria, professor regente e pedagogo, na perspectiva do trabalho colaborativo e coletivo da Instituição de Ensino, em consonância com a Proposta Político Pedagógica;

IV. Planejar com os profissionais da Equipe do Setor de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação numa perspectiva de trabalho colaborativo;

V. Ter disponibilidade para atuar em Instituições de Ensino alternadas;

VI. Orientar e acompanhar o trabalho do cuidador de Educação Especial.

## **9 DA ANÁLISE E DEFERIMENTO DOS DOCUMENTOS**

9.1 Não serão computados pontos para títulos utilizados como requisitos;

9.2 Não serão computados pontos dos cursos não concluídos;

9.3 Não serão atribuídos pontos nos cursos de graduação, acrescidos de Programa Especial de Formação Pedagógica;

9.4 O candidato que não apresentar qualquer documento pessoal ou de escolaridade (considerado como requisito) exigido neste **EDITAL** será eliminado;

9.5 Para efeito de desempate, adotar-se-á o critério de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

9.6 Não serão validados os títulos que não constar a assinatura do candidato quando houver no documento local destinado a constar a referida assinatura.

## **10 DOS DOCUMENTOS PARA REQUISITO E CONTRATAÇÃO**

10.1 Todos os cursos para fins de requisito e avaliação de títulos deverão ser apresentados no ato da conferência/análise de documentos, por meio de cópia autenticada em cartório ou de cópia simples e legível (preservando-se sua forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e conteúdo), mediante apresentação da versão original do documento à Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, com exceção das Certidões e Declarações, que somente serão aceitas na versão original e atualizada, acompanhadas do Histórico Escolar Final.

**10.2** A documentação referente ao curso de Graduação deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento do curso, caso haja, e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

**10.3** Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu serão considerados se cumpridas às exigências legais e de acordo com a Resolução em que se enquadrarem na época de sua realização.

**10.4** As Certidões e Declarações de conclusão de curso (Graduação e Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu) serão aceitas na versão original e com data atualizada, acrescidas obrigatoriamente do respectivo Histórico Escolar Final.

**10.5** Os Diplomas e Certificados de curso de Pós-Graduação Lato Sensu deverão estar obrigatoriamente, acompanhados do Histórico Escolar Final.

**10.6** Para os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), exigir-se-á o Diploma, acompanhado de Histórico Escolar Final ou Certidão/Declaração de Conclusão do Curso que deverá conter, obrigatoriamente, a informação de que o registro do Diploma foi solicitado, bem como documento que comprove a defesa e aprovação da dissertação/tese, acompanhada de Histórico Escolar Final.

**10.7** A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.

**10.8** No ato da conferência/análise de documentos, o profissional que apresentar o Certificado de Formação Pedagógica de Docente, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97 deverá apresentá-lo, acrescido do Histórico Escolar Final e Diploma da Graduação realizada anterior à mesma e, caso não apresente, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva.

## **11 DA CONVOCAÇÃO E DA ANÁLISE/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**11.1** A Convocação será publicada no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva.

**11.2** A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva, de acordo com o número de vagas.

**11.3** Para fins de atendimento à convocação para conferência/análise de documentos, o candidato deverá, obrigatoriamente, comparecer no dia, horário e local definidos, apresentando as documentações comprobatórias no ato de inscrição, além dos documentos relacionados no subitem **17.1** deste **EDITAL**.

**11.3.1** Caso o candidato não atenda a convocação será desclassificado.

**11.4** A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado no ato da Convocação, sendo de caráter eliminatório ou de livre iniciativa a desistência do candidato, solicitada em formulário próprio **ANEXO IV**.

**11.5** As etapas de escolha de vagas e contratação obedecerão rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos após avaliação dos documentos, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município, e caso o candidato não proceda a escolha de vagas poderá solicitar sua desistência em formulário próprio ou o não comparecimento implicará em sua eliminação, não cabendo recurso.

**11.6** Caso o candidato convocado compareça à etapa de análise/conferência de documentos e não demonstre interesse em firmar contrato com esta municipalidade será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva ou poderá, por livre iniciativa, solicitar sua desistência, em formulário próprio.

**11.7** Todos os cursos deverão estar concluídos no ato da conferência/análise de documentos.

**11.8** Caso o candidato convocado não apresente qualquer documento exigido neste **EDITAL** para o cargo pleiteado será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**11.9** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de atender à convocação poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado com procuração simples, com firma registrada em cartório, bem como documento de identificação com foto, que devendo comparecer no mesmo dia, local e horário definidos na Convocação.

**11.10** Os poderes conferidos ao procurador restringem-se à apresentação de toda a documentação exigida neste **EDITAL** e à escolha da vaga, não cabendo em hipótese alguma conferir-lhe a assinatura do contrato, bem como a assunção do exercício.

**11.11** Caso o profissional não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato/memorando, este tornar-se-á sem efeito e ele estará sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva, não cabendo recurso.

## **12 DOS RECURSOS**

**12.1** O pedido de Recursos será formalizado pelo próprio candidato e entregue à Comissão responsável na Secretaria Municipal de Educação - Semed, obedecendo à data estabelecida no **ANEXO II** deste **EDITAL**;

**12.2** Compete à Comissão organizadora do Processo Seletivo, analisar, deferir ou indeferir o(s) pedido(s) de recurso no prazo estabelecido, conforme **ANEXO II** deste **EDITAL**.

**12.3** Em hipótese alguma serão dadas informações no ato da entrega do recurso. O documento será recebido e encaminhado à Comissão para análise e providências.

**12.4** Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

**12.5** Não serão aceitos recursos fora dos prazos previstos.

**12.6** Serão indeferidos os recursos interpostos por via postal, fax, correio eletrônico, ou por outras formas e meios não estipulados neste **EDITAL**, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**12.7** Somente o candidato ou seu procurador poderão tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido, após análise do recurso e, para tanto, deverão ser apresentada cédula de identidade com foto e, quando procurador, a procuração.

### **13 DA ESCOLHA**

**13.1** A escolha de vaga obedecerá à ordem de classificação dos inscritos;

**13.2** O candidato que não comparecer no dia e hora estabelecidos, conforme Cronograma para comprovação de títulos e da escolha da vaga, **ANEXO II**, será automaticamente desclassificado;

**13.3** A escolha acontecerá, conforme publicação no site [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br).

### **14 DAS VAGAS**

**14. 1** As vagas disponibilizadas para chamada de profissionais em Designação Temporária serão aquelas declaradas pelos diretores de cada Instituição de Ensino, conforme legislação vigente, usando como parâmetro a Organização Curricular, número de turmas, turnos e Portaria vigente, que estabelece critérios para o quantitativo de Técnico-Pedagógico nas Instituições de Ensino.

### **15 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1** Para efeito de formalização do contrato ficam definidas a apresentação de 02 (duas) cópias autenticadas em cartório **ou** cópia simples com apresentação do documento original, para conferência por um membro da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado e o responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Semed dos seguintes documentos:

**15.1.1** comprovante de Inscrição;

**15.1.2** duas (2) foto 3X4;

**15.1.3** documento(s) utilizado(s) como requisito para o cargo pleiteado;

**15.1.4** documentos declarados no ato da inscrição para fins de enquadramento salarial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 15.1.5** CPF e comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- 15.1.6** carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;
- 15.1.7** título de eleitor (frente e verso) e certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;
- 15.1.8** carteira de trabalho profissional onde consta fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;
- 15.1.9** PIS/PASEP (frente e verso);
- 15.1.10** comprovante de residência atualizado;
- 15.1.11** comprovante de conta bancária do banco BANESTES e, caso o candidato não possua conta corrente neste banco, fica ciente de que a Prefeitura Municipal de Fundão providenciará uma conta salário na agência do BANESTES/Fundão;
- 15.1.12** certificado de reservista (no caso de sexo masculino);
- 15.1.13** certidão de casamento ou nascimento;
- 15.1.14** certidão de nascimento de dependentes menores de 14 (quatorze) anos e cartão de vacina para menores de 06 (seis) anos;
- 15.1.15** atestado de bons antecedentes, apenas os expedidos pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências (validade de 60 dias);
- 15.1.16** Laudo Médico original apresentado no momento da inscrição, para os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas como pessoa com deficiência;
- 15.1.17** Laudo Médico atestando a saúde física;
- 15.1.18** Laudo Psiquiátrico atestando a saúde mental;
- 15.1.19** Exames de videolaringoscopia com laudo;
- 15.1.20** Declaração de não acumulação ou acumulação legal de cargo – **ANEXO VI**;
- 15.1.21** Declaração conforme previsto na Lei Municipal nº 913/2013 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **ANEXO V;**

**15.2** Todos os documentos entregues para formalização do contrato permanecerão de posse da Semed, não sendo devolvidos ao candidato em hipótese alguma, inclusive aos indeferidos/eliminados no momento da conferência.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**16.1** Este Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva terá validade até 31/12/2019, podendo ser prorrogado por igual período.

**16.2** O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de formações continuadas promovidas pela Semed ou pela Instituição de Ensino de Ensino na qual estiver localizado.

**16.3** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Fundão, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e, na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado.

**16.4** O contratado obedecerá ao cumprimento do Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, e na sua impossibilidade, será formalizada a desistência da vaga ou a rescisão contratual.

**16.5** Os candidatos serão localizados, conforme a necessidade do Município, considerando a Classificação Tipológica da Rede Municipal de Ensino, a Organização Curricular Anual e o Calendário Escolar.

**16.6** O candidato que assinar Contrato com a municipalidade será avaliado continuamente no exercício do cargo e função, cabendo-lhe registros quando necessário, visando providências cabíveis. Registra-se ainda, que haverá avaliação semestral pela Equipe Técnica da Instituição de Ensino, e da Secretaria Municipal de Educação e quando necessário pelos membros do Conselho de Escola.

**16.6.1** A avaliação semestral deverá ser realizada em formulário próprio elaborado pela Semed e normatizado por ato legal.

**16.6.2** Na avaliação contínua e/ou semestral, quando houver evidências



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de insuficiência de desempenho e/ou má conduta do profissional, este terá o contrato RESCINDIDO.

**16.7** O profissional contratado por meio do Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva, que vier a ter o contrato rescindido, seja por irregularidades na documentação ou por insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, estará impedido de celebrar novo contrato com o município de Fundão por um período de 02 (dois) anos consecutivos.

**16.8** A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a rescisão do contrato ou a redução de carga horária do profissional contratado, em qualquer época do ano letivo, observadas as alterações estruturais e funcionais na Rede Pública Municipal de Ensino.

**16.9** O profissional contratado por meio do Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva, ao solicitar desligamento da municipalidade, deverá estar com todas as documentações escolares devidamente preenchidas e cumprir com suas atribuições por mais 05 (cinco) dias úteis, prazo este, necessário para análise de documentação pela equipe escolar e organização da Rede Pública Municipal de Ensino quanto às providências pedagógicas e administrativas cabíveis.

**16.9.1** caso o profissional contratado não cumpra com o exposto no item 16.9, este estará impedido de celebrar novo contrato com o município de Fundão por um período de 02 (dois) anos consecutivos.

**16.10** Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Fundão/ES  
07 de agosto de 2019

**MAGDA LUÍZA BERTOLINI TÓTOLA**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 228/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO – TÉCNICO PEDAGÓGICO**

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

TEL: \_\_\_\_\_ CELULAR \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

FORMAÇÃO ACADÊMICA: \_\_\_\_\_

CARGO OU DISCIPLINA PLEITEADA: \_\_\_\_\_ POSSUI DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO

DOCUMENTOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO		Pontuação por curso/ tempo de serviço	Quantidade	Total de pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu	Doutorado - máximo 01 (um) diploma.	25.0		
	Mestrado - máximo 01 (um) diploma.	15.0		
Pós-Graduação Lato Sensu na área da educação - máximo 01 (um) certificado.		10.0		
Comprovação de experiência na Regência de Classe na área do magistério – máximo 24 meses, fornecido pelo Departamento de Recursos Humano (em versão original).		1.0/ mês		
Curso de formação continuada na área da educação realizada a partir de 2015, oferecido por Instituição Pública Federal, Estadual e Municipal com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas – máximo: 02 (dois) cursos.		6.0		
Curso de formação continuada na área da educação realizada a partir de 2015, oferecido por Instituição Privada, Credenciada pelo MEC, com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas – máximo: 02 (dois) cursos.		4.0		
Curso de formação continuada oferecido por Instituição Pública, com carga horária de <sup>10</sup> (dez) horas a 79 (setenta e nove) horas (por certificado), iniciados a partir de 2015 – máximo: 02 (dois) cursos.		3.0		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				

**DECLARAÇÃO**

Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade e legalidade dos documentos citados, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no **EDITAL Nº 003/2019** que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação quando exigida.

Fundão - ES, ----- de agosto de 2019

Assinatura do Candidato

Responsável pela inscrição

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA **EDITAL Nº 003/2019 – Semed**

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_ Cargo ou Disciplina: \_\_\_\_\_

Possui deficiência: SIM ( ) NÃO ( )

**TOTAL DE PONTOS**

Fundão - ES, \_\_\_\_\_ de agosto de 2019

Responsável pelo recebimento da inscrição

□



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA**

<b>CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA EDITAL Nº 003/2019</b>	
<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	<b>Data:</b> 07/08/2019
<b>RECURSO/IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL</b>	<b>Data:</b> 09/08/2019
<b>RESULTADO RECURSO/IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL</b>	<b>Data:</b> 12/08/2019
<b>LOCAL, DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO</b>	<b>Período:</b> 13/08 e 14/08/2019 <b>Local:</b> Semed – Secretaria Municipal de Educação, Avenida José Agostini, 204, Centro, Fundão/ES. <b>Horário:</b> de 8h às 11h e 30min e das 13h às 16h e 30min.
<b>CLASSIFICAÇÃO PARCIAL</b>	<b>Data:</b> 16/08/2019 <b>Local:</b> No site <a href="http://www.diariomunicipal.es.gov.br">www.diariomunicipal.es.gov.br</a> .
<b>LOCAL, DIA E HORÁRIO DO RECURSO</b>	<b>Data:</b> 19/08/2019 <b>Local:</b> Secretaria Municipal de Educação – Semed. <b>Horário:</b> 08h às 11h e de 13h às 16h.
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	<b>Data:</b> 21/08/2019 <b>Local:</b> No site <a href="http://www.diariomunicipal.es.gov.br">www.diariomunicipal.es.gov.br</a> .
<b>CONVOCAÇÃO</b>	<b>Data:</b> 22/08/2019 <b>Local:</b> No site <a href="http://www.diariomunicipal.es.gov.br">www.diariomunicipal.es.gov.br</a> ..
<b>LOCAL, DIA E HORÁRIO DE CHAMADA</b>	<b>Data:</b> 23/08/2019 <b>Local:</b> Secretaria Municipal de Educação - Semed. <b>Horário:</b> 13h – Técnico-Pedagógico. Local: Avenida José Agostini, nº 204, Centro – Fundão/Sede – ES.

Os candidatos classificados deverão atentar-se à publicação do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** que conterà as datas e horários de apresentação e entrega da documentação, avaliação prática e escolha de vaga.

O **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** será publicado no site [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO III**  
**DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO**

<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO</b>	
<b>TEMPO DE SERVIÇO, CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (Lato e Stricto Sensu)</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Pós-Graduação Stricto Sensu: Doutorado - máximo 01 (um) diploma.	<b>25.0</b>
Pós-Graduação Stricto Sensu: Mestrado - máximo 01 (um) diploma.	<b>15.0</b>
Pós-Graduação Lato Sensu: na área da educação - máximo 01 (um) certificado.	<b>10.0</b>
Comprovação de experiência na Regência de Classe na área do Magistério – máximo 24 meses, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos (em versão original).	<b>24.0</b>
Curso de formação continuada na área da educação realizada a partir de 2015, oferecido por Instituição Pública Federal, Estadual e Municipal com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas – máximo: 02 (dois) cursos.	<b>12.0</b>
Curso de formação continuada na área da educação realizada a partir de 2015, oferecido por Instituição Privada, Credenciada pelo MEC, com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas – máximo: 02 (dois) cursos.	<b>8.0</b>
Curso de formação continuada oferecido por Instituição Pública, com carga horária de 10 (dez) horas a 79 (setenta e nove) horas (por certificado), iniciados a partir de 2015 – máximo: 02 (dois) cursos.	<b>6.0</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100</b>

**Obs.: Não serão atribuídos pontos nos títulos utilizados como requisito.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO IV**  
**FORMULARIO DE DESISTÊNCIA**

Declaro não ter interesse no pleiteio da vaga referente ao Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva EDITAL nº 003/2019 referente ao cargo de Técnico-Pedagógico.

Assinatura do (a) candidato (a) \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Fundão/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE CONTRATO**

Declaro que não tive contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho ou por falta disciplinar.

Assinatura do (a) candidato (a) \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Fundão/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO OU ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGO**

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma da legislação vigente.

( ) Declaro não ocupar cargo/função na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública: Federal, Estadual ou Municipal:

( ) Ativo

( ) Inativo

Em caso de acumulação, especificar o (s) cargo (s), a Administração Pública que possui vínculo, inclusive a respectiva carga horária.

---

---

---

A presente declaração é firmada com pleno conhecimento de que qualquer omissão constituirá presunção de má-fé na forma da legislação vigente.

Assinatura do (a) candidato (a) \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Fundão/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019